

LEI N.º 2.790

DE 20 DE JULHO DE 2010.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard

nesta Prefeitura lei n.º 2.790

no período de 20/07/10 a 26/07/10

às 20 de Julho de 2010


Elias Jacob Cury
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

Autoriza associação à UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a se associar à UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.285.699/0001-93, mediante pagamento de anuidade no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para o exercício de 2010, destinado a contribuir com a melhoria da qualidade e o aprimoramento do ensino na educação básica da rede pública municipal.

Art. 2º A despesa desta lei possui adequação orçamentária e financeira de acordo com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual na seguinte dotação: 12.361.1009.4036 – 339039 (00).

Art. 3º Os recursos serão quitados mediante condições estabelecidas em instrumento de ajuste, acordo, convênio ou contrato, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas e prazo de vigência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dez (20.07.2010).


RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício